



Comissão Permanente de Licitação

Fls. JF
Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – INEXIGIBILIDADE: 001/2023

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da prestação dos serviços será de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), Valor total fracionado em 12 parcelas mensais, mais 01 parcela referente a implantação do sistema, que será pago pela seguinte forma: **CONTABILIDADE CAMARA MUNICIPAL** o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no ato da implantação do sistema, em favor da empresa **SS SERVIÇOS DE APOIO GERENCIAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.** inscrita no **CNPJ Nº 22.948.993.0001-60**, que se configura como prestadora singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da **CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Legislativo, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. O preço fixado pelo Serviço foi baseado na proposta de preço da empresa, com consulta no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE** em contratos celebrados em outras câmaras municipais para o objeto pretendido.

Lagoa Grande-PE, 03 de fevereiro de 2023.

JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE


JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande



Comissão Permanente de Licitação
Fls. 26
Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **SS SERVIÇOS DE APOIO GERENCIAMENTO E GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 22.948.993/0001-60**, com endereço a Quadra B 07, Bairro Morada Nova, Lagoa Grande, Pernambuco, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande-PE, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual a empresa possui notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos. A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outras câmaras municipais pernambucanos, apresentando sempre conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, especialmente em Contabilidade Pública, conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.

Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGIVEL**.

Lagoa Grande-PE, 03 de fevereiro de 2023.

JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE


JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande



Comissão Permanente de Licitação

Fls. 25
Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande-PE, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara de Vereadores, o Presidente, do Poder Legislativo Municipal, precisa contratar uma assessoria contábil com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades do Poder Legislativo que assume diante das exigências legais a que estão sujeitos esses entes federativos. O Poder Legislativo, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa gestão. Neste sentido, a CÂMAR MUNICIPAL de Lagoa Grande-PE precisam dos serviços especializados em contabilidade aplicada ao setor público, com planejamento, elaboração de relatórios técnicos e de gestão, controle e avaliação dos resultados, capacitação, assessoria e monitoramento da equipe da Câmara Municipal encarregada pelos serviços contábeis, evitando que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, com enormes prejuízos para a carreira política do Presidente, por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal, E com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.

Lagoa Grande-PE, 03 de fevereiro de 2023.

JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande